PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.029

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.025, de 19/05/77

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 1.025, de 19/05/77, o § único nos seguintes termos:

"Parágrafo Unico - A Prefeitura adquirirá apenas a terra nua, destituída de qualquer benfeitoria, pelo preço constante neste artigo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de junho de 1977.

Prefeito Municipal

Secretário

À Câmara para arquivo.
20/6/77